

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6039, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012, que divulga critérios para habilitação e classificação dos municípios do Estado de Minas Gerais ao recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de unidades básicas de saúde (UBS) no período de 2012 a 2014;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.352, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências;

- a Resolução SES nº 3.441, de 26 de setembro de 2012, que divulga critérios para habilitação e classificação dos municípios do Estado de Minas Gerais ao recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de unidades básicas de saúde (UBS) no período de 2012 a 2014;

- a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS), aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.352, de 7 de dezembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 4.311, de 20 de maio de 2014, que altera os arts. 1º e 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 4.476, de 15 de setembro de 2014, que altera o art. 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 4.610, de 18 de dezembro de 2014, que altera os arts. 1º e 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 4.761, de 4 de maio de 2015, que altera os arts. 1º e 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 5.158, de 24 de fevereiro de 2016, que altera os arts. 1º e 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 5.673, de 29 de março de 2017, que altera o art. 1º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a necessidade de ampliação da infraestrutura de atenção primária à saúde e de garantir uma expressão arquitetônica adequada aos processos de trabalho desenvolvidos na Atenção Primária à Saúde;

- o projeto arquitetônico elaborado pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM) e a planilha de custos divulgada pela Diretoria de Gestão da Rede Física (DGRF);

- as solicitações de prorrogação de prazo para conclusão das obras encaminhadas via ofício pelos Municípios beneficiários;

- o MEMO SAPS/DEAPS nº 428/2017, emitido em 28 de novembro de 2017 pela Superintendência de Atenção Primária à Saúde, por meio do qual se justifica a prorrogação do prazo de conclusão da construção das Unidades Básicas de Saúde; e

- o interesse público na ampliação e na qualificação da infraestrutura de atenção primária à saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam acrescidos à Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, os Anexos II e III, nos termos dos Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo único – Em consequência da alteração de que trata o caput, o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, passa a ser denominado Anexo I.

Art. 2º – Os Municípios elencados no Anexo I desta Resolução (Anexo II da Resolução SES/MG nº 3.561/2012) deverão prestar contas finais relativamente ao incentivo financeiro previsto na Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 3º – Os Municípios relacionados no Anexo II desta Resolução (Anexo III da Resolução SES/MG nº 3.561/2012), contemplados pelo incentivo financeiro de que trata a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, deverão firmar novo Termo de Compromisso, por meio do Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM).

Parágrafo único – O Termo de Compromisso de que trata o caput deverá ser assinado em até 90 (noventa) dias após sua disponibilização pela SES-MG.

Art. 4º – Fica alterado o art. 5º da Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser executado pelos Municípios beneficiários para a construção da unidade de saúde, cujo prazo máximo para conclusão é 6 de dezembro de 2018 para os Municípios elencados no Anexo III desta Resolução.

§1º – As unidades básicas de saúde devem ser construídas com o propósito de abrigar o quantitativo de equipes de atenção primária previsto para cada tipo em caráter permanente.

§2º – Os recursos financeiros destinados aos Municípios relacionados no Anexo III desta Resolução deverão ser movimentados na mesma conta bancária aberta específica e exclusivamente para os repasses do incentivo financeiro de que trata a Resolução SES/MG nº 3.561/2012, cujos eventuais saldos de recursos e de rendimentos de aplicações financeiras vinculadas ao Termo anteriormente firmado serão incorporados ao novo instrumento de repasse a ser formalizado, conforme disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.” (nr)

Art. 5º – Fica alterado o art. 10 da Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – A prestação de contas final deverá ser apresentada pelos Municípios discriminados no Anexo II desta Resolução por meio de formulário digital no sistema GEICOM em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Termo de Compromisso, sem prejuízo da prestação de contas anual de que trata a Resolução SES/MG nº 4.606/2014.

§1º – Para os Municípios com a obra de construção da Unidade Básica de Saúde concluída será considerado como meta física o atestado de conclusão de obra, nos moldes preconizados pela DGRF, o qual deverá ser inserido junto à prestação de contas final no prazo estabelecido no caput.

§2º – Os Municípios arrolados no Anexo III desta Resolução, ao final da vigência do Termo de Compromisso anteriormente firmado, deverão observar as regras de prestação de contas anual, nos moldes estabelecidos na Resolução SES/MG nº 4.606/2014.

§3º – A prestação de contas final deverá ser apresentada pelos Municípios relacionados no Anexo III desta Resolução após o término da vigência do novo Termo de Compromisso a ser formalizado.” (nr)

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de Dezembro de 2017.
LUIZ SAVIO DE SOUZA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 6039, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 3.561, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012
MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO REALIZAR PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução
Águas Formosas	1º lote	Teófilo Otoni	RS 1.374.400,00
Alpinópolis	1º lote	Passos	RS 950.600,00
Andrelândia	1º lote	Juiz de Fora	RS 986.600,00
Areão	1º lote	Alfenas	RS 1.072.800,00
Campo Florido	1º lote	Uberaba	RS 1.072.800,00
Candeias	1º lote	Divinópolis	RS 1.072.800,00
Carmo do Paranaíba	1º lote	Patos de Minas	RS 986.600,00
Casa Grande	1º lote	Barbacena	RS 1.072.800,00
Confins	1º lote	Belo Horizonte	RS 1.072.800,00
Desterro de Entre Rios	1º lote	São João Del Rei	RS 1.339.200,00
Divisa Nova	1º lote	Alfenas	RS 1.072.800,00
Francisco Sá	1º lote	Montes Claros	RS 1.215.500,00
Goiabeira	1º lote	Governador Valadares	RS 986.600,00
Grão Mogol	1º lote	Montes Claros	RS 1.072.800,00
Guapé	1º lote	Passos	RS 1.215.500,00
Ibiá	1º lote	Uberaba	RS 950.600,00
Iguatama	1º lote	Divinópolis	RS 1.072.800,00
Ipatinga	1º lote	Coronel Fabriciano	RS 1.339.150,00
Itaú de Minas	1º lote	Passos	RS 986.600,00
Jacinto	1º lote	Pedra Azul	RS 1.072.800,00
Jaíba	1º lote	Montes Claros	RS 1.215.500,00
Jequitinhonha	1º lote	Pedra Azul	RS 986.600,00
João Pinheiro	1º lote	Patos de Minas	RS 986.600,00
Juruáia	1º lote	Alfenas	RS 986.600,00
Lagoa da Prata	1º lote	Divinópolis	RS 1.072.800,00
Lassance	1º lote	Pirapora	RS 986.600,00
Leopoldina	1º lote	Leopoldina	RS 986.600,00
Limeira do Oeste	1º lote	Uberaba	RS 1.072.800,00
Matipó	1º lote	Manhumirim	RS 986.600,00
Muriáç	1º lote	Ubá	RS 986.600,00
Paineiras	1º lote	Sete Lagoas	RS 986.600,00
Palma	1º lote	Leopoldina	RS 1.072.800,00
Paraguaçu	1º lote	Alfenas	RS 1.072.800,00
Pedra Dourada	1º lote	Manhumirim	RS 986.600,00
Piumhi	1º lote	Passos	RS 1.215.500,00
Pouso Alegre	1º lote	Pouso Alegre	RS 1.339.150,00
Rio Pomba	1º lote	Ubá	RS 986.600,00
Santana de Cataguases	1º lote	Leopoldina	RS 986.600,00
Santana do Jacaré	1º lote	Divinópolis	RS 986.600,00
São Gonçalo do Abaeté	1º lote	Patos de Minas	RS 1.072.800,00
São Gonçalo do Sapucaí	1º lote	Varginha	RS 986.600,00

São João Batista da Glória	1º lote	Passos	RS 950.600,00
São José da Lapa	1º lote	Belo Horizonte	RS 986.600,00
São Romão	1º lote	Januária	RS 1.072.800,00
Serrania	1º lote	Alfenas	RS 986.600,00
Uberlândia	1º lote	Uberlândia	RS 1.215.500,00
Virgínia	1º lote	Varginha	RS 1.072.800,00

”(nr)

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 6039 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 3.561, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012
MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO ASSINAR NOVO TERMO DE COMPROMISSO

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução
Antônio Carlos	1º lote	Barbacena	RS 1.072.800,00
Astolfo Dutra	1º lote	Leopoldina	RS 950.600,00
Barão de Cocais	1º lote	Itabira	RS 1.215.500,00
Boa Esperança	1º lote	Varginha	RS 1.072.800,00
Botumirim	1º lote	Montes Claros	RS 1.072.800,00
Brasília de Minas	1º lote	Januária	RS 1.215.500,00
Buritizinho	1º lote	Pirapora	RS 1.215.500,00
Carandaí	1º lote	Barbacena	RS 1.215.500,00
Carlos Chagas	1º lote	Teófilo Otoni	RS 986.600,00
Carmo do Rio Claro	1º lote	Alfenas	RS 986.600,00
Cássia	1º lote	Passos	RS 1.072.800,00
Catuti	1º lote	Montes Claros	RS 986.600,00
Congonhas	1º lote	Barbacena	RS 1.072.800,00
Conselheiro Lafaiete	1º lote	Barbacena	RS 1.599.975,00
Corinto	1º lote	Sete Lagoas	RS 986.600,00
Cruzeiro da Fortaleza	1º lote	Patos de Minas	RS 986.600,00
Dona Euzébia	1º lote	Leopoldina	RS 1.072.800,00
Frei Inocêncio	1º lote	Governador Valadares	RS 986.600,00
Ibirité	1º lote	Belo Horizonte	RS 1.215.500,00
Igarapé	1º lote	Belo Horizonte	RS 986.600,00
Inconfidentes	1º lote	Pouso Alegre	RS 1.215.500,00
Itamonte	1º lote	Varginha	RS 1.072.800,00
Itanhomi	1º lote	Governador Valadares	RS 986.600,00
Itatiaiuçu	1º lote	Divinópolis	RS 1.072.800,00
Iturama	1º lote	Uberaba	RS 1.072.800,00
Juvenília	1º lote	Januária	RS 1.072.800,00
Mateus Leme	1º lote	Belo Horizonte	RS 1.215.500,00
Monte Santo de Minas	1º lote	Passos	RS 950.600,00
Montes Claros	1º lote	Montes Claros	RS 1.339.150,00
Montezuma	1º lote	Montes Claros	RS 986.600,00
Passos	1º lote	Passos	RS 1.215.500,00
Patos de Minas	1º lote	Patos de Minas	RS 1.215.500,00
Patrocínio	1º lote	Uberlândia	RS 1.072.800,00
Pedra Bonita	1º lote	Manhumirim	RS 1.072.800,00
Pirapora	1º lote	Pirapora	RS 986.600,00
Pouso Alto	1º lote	Varginha	RS 986.600,00
Resplendor	1º lote	Governador Valadares	RS 986.600,00
Rio Pardo de Minas	1º lote	Montes Claros	RS 1.072.800,00
Rio Piracicaba	1º lote	Itabira	RS 986.600,00
Santa Helena de Minas	1º lote	Teófilo Otoni	RS 986.600,00
Santa Vitória	1º lote	Ituiutaba	RS 986.600,00
São Domingos do Prata	1º lote	Itabira	RS 986.600,00
São João Del Rei	1º lote	São João Del Rei	RS 1.215.500,00
São João Nepomuceno	1º lote	Juiz de Fora	RS 986.600,00
São José da Varginha	1º lote	Divinópolis	RS 986.600,00
São José do Divino	1º lote	Teófilo Otoni	RS 986.600,00
São Lourenço	1º lote	Varginha	RS 986.600,00
São Roque de Minas	1º lote	Passos	RS 986.600,00
Sarzedo	1º lote	Belo Horizonte	RS 1.072.800,00
Turmalina	1º lote	Diamantina	RS 1.072.800,00
Varginha	1º lote	Varginha	RS 1.339.150,00

”(nr)

21 1043184 - 1

CONSOLIDADO DE PACTUAÇÕES DAS COMISSÕES INTERGESTORES REGIONAIS E REGIONAIS AMPLIADAS - CIR/CIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS HOMOLOGADAS NA 237ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB-SUS/MG EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017. A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, divulga as Pactuações das Comissões Intergestores Regionais e Regionais Ampliadas do Estado de Minas Gerais homologadas na 237ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, ocorrida aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, no termo do Anexo deste ato. Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2017. LUIZ SAVIO DE SOUZA CRUZ SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

Nº	CIRA e CIR	Nº DA PACTUAÇÃO	DATA DA PACTUAÇÃO	ASSUNTO	PARECER FAVORÁVEL DA ÁREA TÉCNICA DA SES/MG
1	CIRA Centro	384	10/08/2017	Reinserção do Centro de Parto Normal (CPN) Tipo II, para a Maternidade do Município de Contagem com cinco (05) quartos de Pré Parto, Parto e Pós Parto (PPPs), no Plano de Ação Regional da Rede Cegonha da Região Ampliada Centro.	SUBPAS/SRAS/DRA/Coordenadoria de Atenção à Saúde das Mulheres e Crianças. Parecer Técnico nº 17, datado de 23/10/2017
2	CIRA Centro	385	05/09/2017	Solicitação de inserção dos 10 (dez) leitos de UTI Adulto do Hospital Municipal Carlos Chagas de Itabira no Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Centro.	SUBPAS/SRAS/DRA/Coordenadoria Estadual de Urgência e Emergência. Parecer Técnico nº 309, datado de 09/10/2017
3	CIRA Centro	387	05/09/2017	Alteração de Custeio de UPA Vargem das Flores (CNES 2189860), de opção III para opção V, do município de Contagem, conforme Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.	SUBPAS/SRAS/DRA/Coordenadoria Estadual de Urgência e Emergência. Parecer Técnico nº 292, datado de 09/10/2017
4	CIRA Centro	388	05/09/2017	Solicitação junto ao Ministério da Saúde para repasse de recurso federal para construção da UPA Veneza no município de Ribeirão das Neves, conforme previsto pela Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.	SUBPAS/SRAS/DRA/Coordenadoria Estadual de Urgência e Emergência. Parecer Técnico nº 293, datado de 09/10/2017
5	CIRA Centro	389	05/09/2017	Reinserção de 1(um) leito de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatais-Canguru (UCINCa) no Plano de Ação da Rede Cegonha da Região Ampliada Centro, para o Centro Materno Infantil do município de Contagem.	SUBPAS/SRAS/DRA/Coordenadoria de Atenção à Saúde das Mulheres e Crianças. Parecer Técnico nº 16, datado de 23/10/2017
6	CIRA Centro	392	05/09/2017	Solicitação junto ao Ministério da Saúde para repasse de recurso federal para construção da UPA de Ouro Preto., conforme previsto pela Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.	SUBPAS/SRAS/DRA/Coordenadoria Estadual de Urgência e Emergência. Parecer Técnico nº 294, datado de 09/10/2017
7	CIRA Centro	393	05/09/2017	Revogação da pactuação ad referendum da Comissão Intergestores Regional Ampliada Centro - CIRA - Centro nº 378, de 19 de junho de 2017, que solicita reconsideração da Portaria GM/MS nº 2.941 de 26/12/16, que desabilitou o repasse de recurso federal para construção da UPA de Ouro Preto, conforme previsto pela Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.	SUBPAS/SRAS/DRA/Coordenadoria Estadual de Urgência e Emergência. Parecer Técnico nº 291, datado de 09/10/2017
8	CIRA Centro	394	25/09/2017	Inclusão do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2032, de 09 de dezembro de 2014, como Centro de Trauma Tipo II.	SUBPAS/SRAS/DRA/Coordenadoria Estadual de Urgência e Emergência. Parecer Técnico nº 355, datado de 30/10/2017
9	CIRA Centro	396	25/09/2017	Inclusão do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro no Plano de Ação Regional da Região Ampliada de Saúde Centro, como Porta de Entrada Hospitalar da RUE como Hospital Especializado Tipo II.	SUBPAS/SRAS/DRA/Coordenadoria Estadual de Urgência e Emergência. Parecer Técnico nº 356, datado de 30/10/2017
10	CIRA Centro	404	20/11/2017	Levantamento de recursos federais da Rede Cegonha no âmbito da Região Ampliada Centro e pactuação ad referendum de proposta de remanejamento destes recursos.	SUBPAS/SRAS/DRA/Coordenadoria de Atenção à Saúde das Mulheres e Crianças. Parecer Técnico nº 21, datado de 22/11/2017
11	CIRA Centro Sul	222	06/09/2017	Alteração no Fluxo de Atendimento aos agravos neurológicos na Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Centro Sul.	SUBPAS/SRAS/DRA/Coordenadoria Estadual de Urgência e Emergência. Parecer Técnico nº 344, datado de 20/10/2017
12	CIRA Jequitinhonha	199	17/11/2017	Pactuação de aprovação da solicitação de remanejamento de recursos provenientes da Portaria nº 3062/2011 do Hospital São Vicente de Paulo de Capelinha para o Hospital Nossa Senhora da Saúde do município de Diamantina.	SUBPAS/SRAS/DRA/Coordenadoria de Atenção à Saúde das Mulheres e Crianças. Parecer Técnico nº 20, datado de 22/11/2017